



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 48/98

“Dispõe sobre a criação de Escola Núcleo”

A Câmara Municipal de Franciscópolis por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica no âmbito da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º - A unidade de Nucleação terá a denominação de Escola Municipal Rita Rodrigues de Macedo.

Art. 3º - Os alunos e os profissionais de ensino lotados nos estabelecimentos a serem nucleados, ficam pertencendo à unidade instituída por esta lei

Art. 4º - Os encargos da presente lei correrão por conta da seguinte dotação para o orçamento de 1998:

02.04: Depto. Educação e cultura

08421882 - 044 Manutenção Atividades do Ensino

Fundamental

3111 - Vencimento e Vantagens

3120 - Material de consumo

3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 05 de Março de 1998

Divaldo Soares dos Santos
Prefeito Municipal